



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

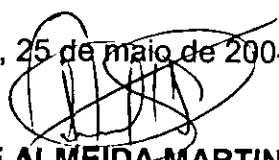
PROJETO DE LEI Nº 39/04

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dá nova redação à tabela do Art. 2º da Lei nº 1582 de 05 de novembro de 2001, alterada pelas Leis nº 1666 de 13 de novembro de 2002 e nº 1695 de 26 de junho de 2003 e dá outras providências.

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

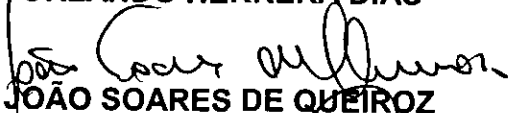
Votorantim, 25 de maio de 2004.


HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

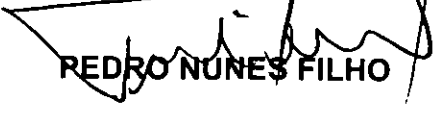
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


JERSON PEDROSO


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

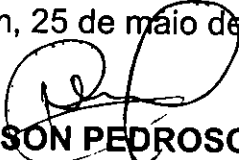
PROJETO DE LEI Nº 39/04

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dá nova redação à tabela do Art. 2º da Lei nº 1582 de 05 de novembro de 2001, alterada pelas Leis nº 1666 de 13 de novembro de 2002 e nº 1695 de 26 de junho de 2003 e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

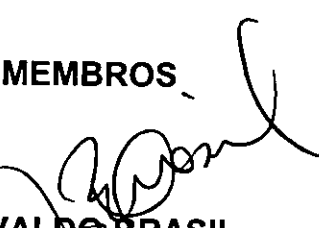
Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 25 de maio de 2004.


JERSON PEDROSO
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


OSVALDO BRASIL


MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ao

PROJETO DE LEI Nº 39/04

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dá nova redação à tabela do Art. 2º da Lei nº 1582 de 05 de novembro de 2001, alterada pelas Leis nº 1666 de 13 de novembro de 2002 e nº 1695 de 26 de junho de 2003 e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 25 de maio de 2.004

JOÃO CAU
Relator

A Comissão de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

OSVALDO BRASIL

JERSON PEDROSO

LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA